



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO-NACIONAL:

Voto N.º 18 /2022

De pesar pelo falecimento de Jape Kong Su Am.....1071

Voto N.º 19 /2022

De pesar pelo falecimento de José gusmão «mau mesak».....1071

Despacho N.º 88 /2022/V/PPN

Nomeação de pessoal para exercer função no Gabinete da 1ª Vice-Presidente do Parlamento Nacional1072

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 096/PM/IX/2022

Nomeia o Senhor Isaias Soares Guterres para o cargo de Diretor Adjunto para as Subvenções Públicas do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social.....1072

Despacho N.º 097/PM/IX/2022

Designa o Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social para substituir o Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, entre os dias 23 de setembro e 4 de outubro de 2022.....1073

VICE PRIMEIRO-MINISTRO E MINISTRO DO PLANO E ORDENAMENTO :

Despacho N.º 04 /MPO/IX/2022

Nomeação do Coordenador da Unidade de Gestão Administrativa da Agência de Desenvolvimento Nacional, IP.....1073

MINISTÉRIO DO INTERIOR :

Despacho N.º 098 /MI/X/2022

Autorização para a emissão de licenciamento comercial para a empresa Drito Solution, Lda.1078

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO :

Despacho Ref : 03 GAB-MSSI/IX/2022

Nomeação dos Membros do Conselho Consultivo do Instituto Nacional de Combate ao HIV-SIDA, I.P.1075

Despacho Ref : 04 GAB-MSSI/IX/2022

Nomeação dos Membros do Conselho Consultivo do Instituto para a Defesa dos Direitos da Criança1076

MINISTÉRIO ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 37/M-MAE/X/2022

Constituição do júri do procedimento de aprovisionamento para a adjudicação do contrato público do centro de acolhimento multifunção de díli1077

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE E DESPORTO E MINISTÉRIO ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Aditamento NR. 1

Ao contrato administrativo interorgânico de delegação de competências no domínio da educação, juventude e desporto.....1078

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho N.º: 65/2022 de 3 de outubro

Nomeação do Secretário da Comissão de Terras e Propriedades.....1083

Estratu ba Públikasaun.....1083

Estratu ba Públikasaun.....1084

Estratu ba Públikasaun.....1084

Estratu ba Públikasaun.....1084

Estratu ba Públikasaun.....1085

Estratu ba Públikasaun.....1085

Estratu ba Públikasaun.....1086

Extrato.....1086

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsu Publiku No. LO/AK/2022/05

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializaun.....1087

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2022/22

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível1087

Anunsu Publiku No. T/AK/2022/14

Taxa Selu ba Atividade Komersializaun1088

Voto N.º 18/2022

De pesar pelo falecimento de Jape Kong Su Am

Faleceu no passado dia 26 de setembro de 2022, em Darwin, com 97 anos de idade, Jape Kong Su.

Jape Kong Su Am nasceu em 1 de outubro de 1927, em Timor. Foi adotado por Jape Alem, seu tio, e na infância foi enviado para a China para estudar, tendo retornado a Timor aos 14 anos de idade. Pouco depois de regressar a Timor, começou a II Guerra Mundial, mas sobreviveu aos tempos difíceis. Em 1944, casou com Min Ha Lai e tiveram dez filhos (Julia, Ian, Kenny, Alan, Wendy, Tony, Connie, Danny, Pamela e Vicki). Dedicou-se ao comércio, e construiu com o seu pai a antiga loja de Maubara na década de 1960, que era então a única loja e padaria da vila. Mais tarde mudou-se para Díli, e das suas atividades fazia parte a exportação de café para a Europa.

Quando começou a guerra civil em 1975, Jape Kong Su, juntamente com a sua família, foge de Timor para Singapura como refugiado. Em 1976, Jape Kong Su migrou para Darwin, Austrália, após o ciclone Tracy que devastou esta cidade. Durante a reconstrução, Jape Kong Su iniciou-se no negócio de móveis e desenvolvimento imobiliário.

Recebeu diversas condecorações e homenagens ao longo da vida, incluindo: Membro da Ordem da Austrália, pela sua contribuição para as comunidades empresariais na Austrália e Timor-Leste; Medalha de Mérito de Timor-Leste, atribuída pelo Presidente da República pela sua dedicação na reconstrução de Timor-Leste; Cruz de Grande Oficial Pro Mérito Melitensi, da Ordem de Malta, pela sua doação para a criação de uma clínica médica gratuita em Timor-Leste.

Em 2009, Jape Kong Su Am e os seus filhos começaram a investir novamente em Timor-Leste e iniciaram a construção do Timor Plaza, o primeiro centro comercial moderno do país. A estrutura tem crescido desde então, com a construção de mais edifícios e o alargamento da sua área, mostrando que o desenvolvimento é uma realidade em Timor-Leste.

Jape Kong Su Am deu um importante contributo para o progresso económico do nosso país, nomeadamente nos setores do turismo e do comércio, e deixou como legado para as novas gerações de timorenses o seu exemplo de trabalho, perseverança e empreendedorismo.

Jape Kong Su Am também um do criador da associação intelectual de Liquiçá (Asatil).

O Parlamento Nacional, reunido em sessão plenária, manifesta

o seu profundo pesar pela morte de Jape Kong Su Am e apresenta sentidas condolências à família e aos amigos.

Aprovado em 4 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

Voto N.º 19/2022

De pesar pelo falecimento de José Gusmão «mau mesak».

Faleceu no passado dia 11 de julho de 2022, no Hospital Nacional Guido Valadares, em Díli, aos 67 anos de idade, José Gusmão «Mau Mesak».

José Gusmão nasceu em 6 de fevereiro de 1955, no suco Uaitame, subdistrito de Uato-Lari, município de Viqueque, filho de Clementino e Cassa Sawa.

Casou com Nicolina Matos Ximenes e tiveram seis filhos, Anita Ximenes Gusmão Freitas, Sandra Ximenes Gusmão B. Alves, Anajenia Ximenes Gusmão B. Alves, Melania Gusmão Ximenes, Joni Mesak Ximenes e Anita Junha Ximenes Gusmão.

Em 1971-1975 trabalhou no serviço em sociedade antes contra Golpe. Em 1975, na época da transformação ASDT para FRETILIN, assumiu funções como soldado, no Centro de Instrução em Taibéssi, sob as ordens dos Comandantes Ologari e Amaro Lourenço Ximenes «Leno».

Em 7 de dezembro de 1975, perante a invasão de Díli pelas forças indonésias, o saudoso José Gusmão segue os Comandantes retirando-se para a região de Viqueque.

Em 1976, o saudoso, com o Comandante Amaro Ximenes «Leno», passou a integrar a Companhia Sakunar, comandada por Pedro Akino e George Soares «Kai-Hare», em Uatu-Lari.

Em 1997-1998 integrou a Companhia de Intervenção 307.

Depois da destruição das bases de apoio, o saudoso José

Gusmão, sob as ordens do Comandante Kalisa, manteve-se como guerrilheiro da Frente Armada.

Em 1979-1981, no âmbito da Primeira Reorganização na Ponta Leste, «Mau Mesak» continua como soldado na companhia 03, ainda sob o comando de Kalisa, na região Bivaque, no Setor da Ponta Leste. Após a reorganização a nível nacional que criou a Brigada Vermelha, continuou aí com Kalisa e o Comandante Maunana. O saudoso José Gusmão «Mau Mesak» continuou na 3ª Companhia da 1ª brigada Vermelha até a morte do comandante Kalisa no campo de batalha.

Entre 1984-1990, após a extinção da Brigada Vermelha, José Gusmão fez parte do Terceiro Pelotão junto com Comandante Mau-Buti, na Companhia A da 4ª unidade comandada por Comandante Lere Anan Timur e do Comandante Ular.

De 1994 a 1998, o saudoso «Mau Mesak» fez parte da segurança do Vice-Comandante em Chefe Taur Matan Ruak,

De 1998 a 25 de outubro de 1999, esteve na Região II junto com o Comandante Sabika Besi Kulit.

Em junho de 1999 acompanhou o Comandante no acantonamento em Waimori, Remexio e depois Aileu.

No dia 2 de fevereiro de 2001, foi incorporado como praça nas F-FDTL, aquando da transformação das FALINTIL de uma força de guerrilha para um exército regular.

Em 23 de novembro 2007 foi promovido a Cabo. Trabalhou como escolta do Brigadeiro General Américo Ximenes Sabika Kulit Besi até à reforma e foi promovido a Segundo Sargento no dia 20 de agosto de 2015.

José Gusmão «Mau Mesak» foi condecorado com a Ordem da Guerrilha no dia 12 de novembro de 2008, com a condecoração da Operação Halibur em 2008, e com a Ordem de Timor-Leste no dia 28 de novembro de 2018.

O Parlamento Nacional, reunido em sessão plenária, manifesta o seu profundo pesar pela morte de José Gusmão “Mau Mesak” e apresenta sentidas condolências à esposa, Nicolina Matos Ximenes, aos filhos Anita Ximenes Gusmão Freitas, Sandra Ximenes Gusmão B. Alves, Anajenia Ximenes Gusmão B. Alves, Melania Gusmão Ximenes, Joni Mesak Ximenes e Anita Junha Ximenes Gusmão, aos amigos e a toda a família enlutada.

Aprovado em 4 de outubro de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

DESPACHO Nº 88 /2022/V/PPN

Nomeação de pessoal para exercer função no Gabinete da 1ª Vice-Presidente do Parlamento Nacional

Nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 65.º e 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, nomeio para exercer função no Gabinete da 1ª Vice-Presidente do Parlamento Nacional, para o período remanescente da Legislatura, sem prejuízo de as funções poderem cessar a qualquer tempo, mediante decisão do Presidente do Parlamento:

1. Flavianos Soares, Motorista da 1ª Vice-Presidente do Parlamento Nacional, Deputada Maria Angelina Lopes Sarmiento, com a remuneração e benefícios previstos no contrato modelo anexo à Decisão n.º 17/III/CA, de 21 de dezembro de 2016, do Conselho de Administração do Parlamento Nacional.

As remunerações correspondentes aos escalões salariais e conteúdos funcionais acima referidos reportam-se ao Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 10/2016, de 8 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

O Senhor Secretário-Geral para proceder à elaboração dos contratos.

Publique-se.

Parlamento Nacional, 04 de outubro de 2022.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

DESPACHO N.º 096/PM/IX/2022

Nomeia o Senhor Isaias Soares Guterres para o cargo de Diretor Adjunto para as Subvenções Públicas do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social

Considerando que o Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, criou o Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social (SASCAS);

Considerando que o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, prevê que “O SASCAS é dirigido por um

Diretor Executivo, coadjuvado por um Diretor Adjunto para as Subvenções Públicas e um Diretor Adjunto para a Administração e Finanças”;

Considerando que o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, estabelece que “Os Diretores Adjuntos são livremente nomeados e exonerados pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Diretor Executivo”;

Considerando que através de ofício n.º 297/SASCAS/VIII/2022, datado de 24 de agosto de 2022, o Diretor Executivo do SASCAS propôs a nomeação do Senhor Isaias Soares Guterres para o cargo de Diretor Adjunto para as Subvenções Públicas do SASCAS;

Considerando que o Senhor Isaias Soares Guterres tem as competências pessoais e técnicas e a experiência profissional adequadas para o exercer o cargo de Diretor Adjunto para as Subvenções Públicas do SASCAS;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, decido:

1. Nomear o Senhor Isaias Soares Guterres para o cargo de Diretor Adjunto para as Subvenções Públicas do SASCAS;
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

Publique-se.

Dili, 29 de setembro de 2022.

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 097/PM/IX/2022

Designa o Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social para substituir o Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, entre os dias 23 de setembro e 4 de outubro de 2022.

Considerando que o Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos se ausentará do território nacional entre os dias 23 de setembro e 4 de outubro de 2022, em missão de serviço;

Considerando que o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, 27/2020, de 27 de junho, e 46/2022, de 8 de junho, prevê que “Cada Ministro é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo respetivo Vice-Ministro ou, não existindo este ou estando impedido, pelo Secretário de Estado que indique”;

Considerando que o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, 27/2020, de 27 de junho, e 46/2022, de 8 de junho, dispõe que “Caso não possa haver substituição dentro do Ministério, esta é feita por outro Ministro, designado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro a ser substituído”;

Considerando que o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, 27/2020, de 27 de junho, e 46/2022, de 8 de junho, não atribuiu ao Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos qualquer ministério;

Considerando que através do ofício com a referência n.º 225/MCAE/IX/2022, de 21 de setembro de 2022, o Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos propôs ao Primeiro-Ministro que durante a sua ausência do território nacional a respetiva substituição fosse assegurada pelo Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social,

assim ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, 27/2020, de 27 de junho, e 46/2022, de 8 de junho:

1. Designo o Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, Senhor Francisco Martins da Costa Pereira Jerónimo, para substituir o Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, Senhor Joaquim Amaral, no exercício destas funções, entre os dias 23 de setembro e 4 de outubro de 2022;
2. Determino que o presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de setembro de 2022.

Dili, 30 de setembro de 2022

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 04/MPO/IX/2022

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL, IP

Considerando que o Decreto-Lei n.º 60/2020, de 25 de novembro, criou a Agência de Desenvolvimento Nacional, IP (ADN) com o objetivo de conceber, coordenar e avaliar a política definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, no que respeita à avaliação, gestão, monitorização e fiscalização de projetos de capital de desenvolvimento.

Considerando que nos termos do 34.º do estatuto da ADN, aprovado pelo referido Decreto-Lei, e com a entrada em vigor deste, extinguíram-se todas as comissões de serviço dos dirigentes da ADN;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo estatuto, os Coordenadores são nomeados por Despacho do Ministro do Plano e Ordenamento, para um mandato de quatro anos.

Considerando que três Coordenadores foram já nomeados por via do Despacho n.º 06/MPO/IV/2021, de 19 de abril.

Considerando a experiência e capacidade profissional necessárias para assegurar a cabal execução das suas atividades bem como o bom funcionamento da ADN, de acordo com as instruções do Diretor Executivo, bem como para garantir a prossecução das suas atribuições.

Assim,

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 60/2020, de 25 de novembro, determino o seguinte:

1. Nomear, por proposta do Diretor Executivo, para um mandato de quatro anos, o Senhor Nelson Soares Pinto, como Coordenador da Unidade de Gestão Administrativa;
2. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 29 de setembro de 2022.

Publique-se,

Eng. José Maria dos Reis

Vice Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordenamento

Despacho N.º 098/MI/X/2022

Autorização para a emissão de licenciamento comercial para a empresa Drito Solution, Lda.

Considerando o pedido efetuado pela empresa Drito Solution, Lda. ao SERVE, I.P. para o exercício da atividade de comércio de armas de fogo e munições;

Considerando que a atividade de comércio de armas de fogo e munições tem uma classificação de atividade económica de “médio ou alto risco” e de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 27 de Setembro, que aprovou o Licenciamento de Atividades Económicas, estabelece que “O pedido de autorização para o exercício de atividade

económica de médio e alto risco é feito, a todo tempo, ao SERVE que, oficiosamente procede ao seu envio imediato à entidade governamental responsável pelo licenciamento setorial que haja lugar.”;

Considerando que o n.º 3.1 do artigo 3.º do Regulamento n.º 2001/5 da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), de 23 de Abril, sobre Armas de Fogo, Munições e Explosivos em Timor-Leste define que “O Membro do Gabinete responsável pela Polícia e Serviços de Emergência será investido de autoridade de conceder, em circunstâncias excepcionais, uma licença permitindo a importação, exportação, posse, compra, venda ou outra disposição de armas de fogo, imitações de armas de fogo, munições ou explosivos por parte da pessoa portadora de licença.”;

Tendo em consideração o disposto o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 34/2017, que “As atividades de médio e alto risco estão obrigatoriamente sujeitas a uma vistoria prévia destinada a assegurar que os requisitos técnicos, de segurança, de salubridade, de saúde ou outros necessários ao exercício da atividade são cumpridos.”;

Tendo em consideração que a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), após efetuar a vistoria, através da equipa de Explosive Ordnance Disposal (EOD) da Unidade Especial da Polícia, emitiu um parecer favorável de que a empresa Drito Solution, Lda. poderá ser autorizada a desenvolver a atividade proposta, desde que aquando da importação proceda ao encaminhamento direto entre o local de desembarque e o destinatário final;

Assim, nos termos da alínea k) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 28 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de Junho, que aprovou a Orgânica do VIII Governo Constitucional e do n.º 3.1 do artigo 3.º do Regulamento n.º 2001/5 da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), de 23 de Abril, sobre Armas de Fogo, Munições e Explosivos em Timor-Leste:

1. **Autorizo** a emissão de licenciamento comercial para a empresa Drito Solution, Lda., a fim de desenvolverem a atividade de comércio de armas de fogo e munições;
2. **Determino que:**
 - a) O desenvolvimento da atividade proposta de comércio de armas de fogo e munições seja exercido, em conformidade com o parecer da PNTL, reservado apenas ao encaminhamento direto entre o local de desembarque e o destinatário final;
 - b) Em caso de incumprimento, dá-se, automaticamente, por revogada a presente licença comercial para o exercício da actividade de comércio de armas de fogo e munições;
 - c) Seja comunicado ao SERVE I.P., para conhecimento e devidos efeitos legais;

- d) A licença comercial para o exercício da atividade de comércio de armas de fogo e munições é válida por um período de 1 (um) ano;
- e) O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 05 de Outubro de 2022

O Ministro do Interior

Taur Matan Ruak

DESPACHO
Ref: 03 GAB-MSSI/IX/2022

**NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
CONSULTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE
COMBATE AO HIV-SIDA, I.P.**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 2/2021, de 11 de janeiro, cria o Instituto Nacional de Combate ao HIV-SIDA, I.P., abreviadamente designado por INCSIDA, sob a tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da solidariedade social e inclusão, e aprova os respetivos estatutos;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do referido diploma, são órgãos do INCSIDA, o Presidente, o Fiscal Único e o Conselho Consultivo;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do INCSIDA, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 2/2021, de 11 de janeiro, o Conselho Consultivo é o órgão competente para apoiar o Presidente na definição das linhas gerais de atuação do INCSIDA e na concertação multisectorial das políticas para o combate ao HIV-SIDA;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do INCSIDA o Conselho Consultivo é composto por seis representantes, preferencialmente a nível de diretor-geral, dos departamentos governamentais mais relevantes no combate ao HIV-SIDA, dois representantes da sociedade civil, preferencialmente a nível de diretor executivo ou equivalente, provenientes de organizações que representam ou trabalham com afetados e infetados com o HIV-SIDA e pelo Presidente do INCSIDA.

Considerando que nos termos da alínea c) do artigo 4.º dos

Estatutos do INCSIDA, compete ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade social e inclusão nomear os membros do Conselho Consultivo, sob proposta do dirigente máximo das instituições que representam;

A Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, sob proposta dos dirigentes máximos das instituições representadas no Conselho Consultivo do INCSIDA, determina, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Combate ao HIV-SIDA, I.P., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 2/2021, de 11 de janeiro, o seguinte:

1. Nomear como membro efetivo do Conselho Consultivo do INCSIDA:

- a) A Sra. Josefina Clarinha João, Diretora Nacional de Controlo de Doenças, na qualidade de representante do Ministério da Saúde;
- b) O Sr. Joaquim Martins, Diretor Nacional de Ação social Escolar e Assuntos Sanitários, na qualidade de representante do Ministério da Educação;
- c) A Sra. Isabel Adalzisa Fátima Rodrigues Ferreira, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Para Igualdade e Inclusão (SEII);
- d) O Sr. David Tomas de Deus, Diretor-Geral da juventude e Desporto, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da juventude e Desporto;
- e) A Sra. Inês Sarmento Lopes, Diretora Executiva da Estrela+, na qualidade de representante da sociedade civil Estrela+;
- f) A Sra. Fidelina da Ressurreição de Sousa Magno, na qualidade de representante da sociedade civil.
- g) O Sr. Atanásio de Jesus, Presidente do INCSIDA.

2. O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili 28 de setembro de 2022

A Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão,

Armanda Berta dos Santos

DESPACHO

Ref: 04 GAB-MSSI/IX/2022

**NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
CONSULTIVO DO INSTITUTO PARA A DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 4/2021, de 27 de janeiro, cria o Instituto para a Defesa dos Direitos da Criança, I. P., abreviadamente designado por INDDICA, sob a tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da solidariedade social e inclusão, e aprova os respetivos estatutos;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do referido diploma, são órgãos do INDDICA, o Presidente, o Fiscal Único e o Conselho Consultivo;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do INDDICA, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2021, de 27 de janeiro, o Conselho Consultivo é o órgão competente para apoiar o Presidente na definição das linhas gerais de atuação do INDDICA e na concertação multisectorial das políticas para a defesa dos direitos da criança;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do INDDICA o Conselho Consultivo é composto por quatro representantes, preferencialmente a nível de diretor-geral, dos departamentos governamentais mais relevantes na proteção dos direitos da criança, um representante da sociedade civil, preferencialmente a nível de diretor executivo ou equivalente, proveniente de organizações que representam ou trabalham na área da proteção dos direitos da criança, um representante do Ministério Público, dois representantes das crianças, indicados pela organização juvenil *Parlamento Foinsa'e Nian*, e pelo Presidente do INDDICA;

Considerando que nos termos da alínea c) do artigo 4.º dos Estatutos do INDDICA, compete ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade social e inclusão nomear os membros do Conselho Consultivo, sob proposta do dirigente máximo das instituições que representam;

A Ministra da Solidariedade Social e Inclusão sob proposta dos dirigentes máximos das instituições representadas do Conselho Consultivo do INDDICA, determina, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto para a Defesa dos Direitos da Criança, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 4/2021, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Nomear, como membro efetivo do Conselho Consultivo do INDDICA:

- a) O Sr. David Tomas de Deus, Diretor-Geral da Juventude e Desporto, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Juventude e Desporto;

b) O Sr. Armando da Costa, Diretor-Geral da SEII, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Para Igualdade e Inclusão (SEII);

c) A Dra. Odete da Silva Viegas, Diretora-Geral da Saúde, na qualidade de representante do Ministério da Saúde;

d) O Sr. Miguel J. Das Dores, Oficial de Justiça, na qualidade de representante do Ministério Público;

e) O Sr. Inocêncio de Jesus Xavier, na qualidade de representante da sociedade civil/ FONGTIL.

f) O Sr. Zaulino Gomes da Silva, Presidente da organização juvenil *Parlamento Foin sa'e Nian*, na qualidade de representante das crianças;

g) A Sra. Denazia da Silva Pires, na qualidade de representante das crianças;

h) A Sra. Dinorah Granadeira, Presidente do INDDICA.

2. Nomear, como membros suplentes do Conselho Consultivo do INDDICA.

a) A Sra. Celeste Ramos M. Gonçalves, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Para Igualdade e Inclusão (SEII);

b) O Sr. Victor Soares Martins, na qualidade de representante do Ministério da Saúde;

c) O Sr. César Ferreira Amaral, na qualidade de representante da organização *Parlamento Foin sa'e Nian*;

d) A Sra. Nedichya Correia Belo, na qualidade de representante da organização *Parlamento Foin sa'e Nian*;

i) A Sra. Yasinta Lujina, na qualidade de representante da sociedade civil/ FONGTIL.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli 28 de setembro de 2022

A Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão,

Armanda Berta dos Santos

DESPACHO N.º 37/M-MAE/X/2022

CONSTITUIÇÃO DO JÚRIDO PROCEDIMENTO DE APROVISIONAMENTO PARA A ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO MULTIFUNÇÃO DE DÍLI

Considerando que Timor-Leste é um território propenso à ocorrência de desastres naturais, acidentes graves e catástrofes e que compete ao Estado proceder ao resgate de pessoas dos respetivos domicílios ou de zonas gravemente afetadas pelo acidente ou catástrofe e ao posterior encaminhamento para locais de acolhimento temporário.

Atendendo à urgente necessidade de o Estado e demais entidades públicas com responsabilidades e competências administrativas nos domínios da proteção civil e gestão de acidentes graves e catástrofes possuírem infraestruturas destinadas a servir de centros de acolhimento temporário de vítimas de acidentes graves ou catástrofes, assegurando, assim, que em futuros eventos existem meios públicos e capacidade para apoiar adequadamente essas vítimas.

Atendendo a que o Decreto-Lei n.º 31/2022, de 19 de maio, cria a rede de Centros de Acolhimento Multifunção e define Centro de Acolhimento Multifunção como equipamento público de utilização coletiva da propriedade de um município ou da RAEOA principalmente destinado a alojar, temporariamente, vítimas de acidentes graves e catástrofes e pessoas e ou agregados familiares afetados por programa, projeto ou medida de reordenamento do território e ou reconversão urbanística ou projeto de construção, reabilitação ou expansão de infraestrutura pública, sem prejuízo de o mesmo integrar espaços destinados a uso comercial e a outros usos de natureza coletiva.

Atendendo a que o artigo 16.º do citado decreto-lei cria um regime especial para a conceção e implementação experimental do Centro de Acolhimento Multifunção de Díli, segundo o qual compete ao Ministro da Administração Estatal assegurar a realização dos procedimentos de aprovisionamento e a contratação pública das respetivas empreitadas bem como promover a realização de um acompanhamento e fiscalização de obra paralelos aos realizados pela Agência de Desenvolvimento Nacional, nos termos gerais e que para tanto, pode o Ministro da Administração Estatal contratar a aquisição de bens e serviços e das empreitadas de obras que se revelem necessárias, através da utilização de procedimentos de aprovisionamentos na modalidade de ajuste direto, independentemente do valor ou da verificação dos critérios materiais previstos no artigo 92.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, com a redação atual, sem prejuízo da observância dos princípios gerais do aprovisionamento.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), d) e e) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 31/2022, de 19 de maio, Centros de Acolhimento Multifunção, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2019, de 14 de junho, na sua redação atual, decido:

1. Constituir o Júri do Procedimento de Aprovisionamento

para a Adjudicação dos Contratos Públicos de aquisição de bens e serviços e das empreitadas de obras que se revelem necessárias à conceção e implementação do Centro de Acolhimento Multifunção de Díli, adiante designado por Júri.

2. O Júri inicia as suas funções a partir do dia do envio do Convite e Caderno de Encargos e mantém-se constituído até à adjudicação.
3. O Júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número total de membros.
4. O Júri delibera por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções.
5. No caso da existência de votos de vencido por parte de qualquer membro, as respetivas razões devem ser registadas em ata.
6. As deliberações do Júri são sempre fundamentadas e registadas em ata.
7. Nomear para integrar o Júri, os seguintes membros:
 - a) Senhora Licia Yani Kumala Dewi, Diretora da Unidade de Aprovisionamento Descentralizado, que preside;
 - b) Senhor Alfred Yudi de Araujo Nay, Chefe de Departamento do Departamento do Processo de Aprovisionamento, que exerce as funções de secretário das reuniões;
 - c) Senhor Sabino Bernardino da Conceição Saldanha, Chefe de Departamento do DNPDIM, como membro.
8. Atribuir ao Júri as competências para:
 - a) Proceder à abertura, análise e avaliação das candidaturas e das propostas;
 - b) Elaborar, aprovar e enviar ao Ministro da Administração Estatal o Relatório de Avaliação das Candidaturas e das Propostas, para homologação.
9. O presente Despacho produz efeitos desde o dia da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 05 de outubro de 2022

Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal

Aditamento NR. 1

Ao contrato administrativo interorgânico de delegação de competências no domínio da educação, juventude e desporto

Considerando que:

- a) Em 18 de novembro de 2021, S.E. o Ministro da Administração Estatal e S.E. o Secretário de Estado da Juventude e Desporto assinaram um contrato administrativo interorgânico de delegação de competências administrativas em matéria de educação, juventude e desporto, destinado a todas as Administrações Municipais e Autoridades Municipais, contrato publicado em Jornal da República, Série II, n.º 46, de 19 de novembro de 2021;
- b) Neste ano orçamental de 2022 houve a necessidade de reprogramar o financiamento a atribuir pela Secretaria de Estado da Juventude e Desporto a todas as Administrações Municipais e Autoridades Municipais relativamente ao programa “Empreendedorismo Social para a Juventude dos Sucos” e ao programa “Desporto comunitário”, e em conformidade, é necessário proceder à alteração das tabelas anexas ao referido contrato, as quais identificam e discriminam os valores orçamentais a transferir para cada Administração Municipal e Autoridade Municipal.

Assim, é outorgado, ao abrigo do n.º 3, do artigo 150.º, Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, e 54/2020, de 28 de outubro, e pela Declaração de Retificação n.º 4/2020, de 16 de dezembro, o presente aditamento ao contrato administrativo interorgânico de delegação de competências, entre:

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DESPORTO, departamento do Governo, previsto pelo n.º 1 do artigo 40.º Decreto-Lei N.º 27 /2020 de 19 de Junho, Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, sobre a Orgânica do VIII Governo Constitucional, com sede em Rua Marginal, Lecidere, na cidade de Díli, **devidamente representado por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Juventude e Desporto, Eng. Abrão Saldanha**, nomeado pelo Decreto do Presidente da República n.º 53/2020, de 23 de junho, com poderes para o ato, tendo em conta o despacho número 01/MEJD/VII/2020 sobre a delegação de competência do Ministro da Educação, Juventude e Desporto no Secretário de Estado da Juventude e Desporto, sobre a responsabilidade nas áreas da juventude e desporto, conforme o disposto pela alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 30/2020, de 29 de julho, adiante referido como Primeiro Outorgante; E,

O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL, departamento do Governo, previsto pelo artigo 20.º Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de Junho, Segunda alteração ao Decreto-Lei N.º 14/2018, de 17 de Agosto, sobre a Orgânica do VIII Governo Constitucional, com sede na Avenida 20 de Maio n.º 43, na cidade de Díli, **devidamente representado por Sua Excelência o Senhor Ministro da Administração Estatal, o Dr. Miguel Pereira de Carvalho**, nomeado pelo Decreto do

Presidente da República n.º 38 /2020 de 28 de maio, com poderes para o ato, conforme o disposto pela alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 30/2020, de 29 de julho, adiante referido como Segundo Outorgante;

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Alteração da cláusula 4.ª do contrato

1. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam na alteração da cláusula 4.ª do contrato administrativo interorgânico de delegação de competências administrativas em matéria de educação, juventude e desporto, celebrado entre S.E. o Ministro da Administração Estatal e S.E. o Secretário de Estado da Juventude e Desporto, em 18 de novembro de 2021, e publicado em Jornal da República, Série II, n.º 46, de 19 de novembro de 2021.
2. A cláusula 4.ª, com a epígrafe “Fontes de financiamento e modos de afetação”, do referido contrato, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4.a

Fontes de financiamento e modos de afetação

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, para o ano orçamental de 2022, o Primeiro Outorgante transfere para o Segundo Outorgante, para as Autoridades Municipais e das Administrações Municipais, com a finalidade de financiamento da despesa com a execução do programa “Empreendedorismo Social para a Juventude dos Sucos” e do programa “Desporto comunitário”, os valores descritos nas tabelas correspondentes aos Anexo IV e Anexo V do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Produção de efeitos

O presente contrato de aditamento ao contrato administrativo interorgânico de delegação de competências produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2022.

Cláusula 3.ª

Incorporação contratual

O presente acordo de aditamento contratual é parte integrante contrato administrativo interorgânico de delegação de competências identificado na cláusula 1.ª.

Feito em duplicado, no dia 01 de setembro de 2022, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Abrão Saldanha

Secretário de Estado da Juventude e Desporto

Pelo Segundo Outorgante

Miguel Pereira de Carvalho

Ministro da Administração Estatal

DETTALLUS ORSAMENTU BA PROGRAMA EMPREENDEDORISMU SOSIAL JUVENTUDE SUKU NEBE SEI TRANSFERE POSTU ADMINISTRATIVUS IHA TL

Nú.	Munisípiu	Postu Administrativu	Naran Suku	NÚMERU SUKU		PROPOSTA ORS. 2022	
				Targetu	Operasional	Programa	
1	Aileu	1	Ailleu	Aissirimou, Bandidato, Fahiria, Fatubossa, Hoholau, Lahae, Lausi, Saboria, Seloj Craic, Seloj Malere (urban area), Suco Liurai no Lequitura (Suku 12)	12		\$ 12,000.00
		2	Laulara	Cotolau, Fatsi, Madabeno, Talitu, Tohumeta no Bocolelo (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		3	Lequedoe	Acubillitoho, Bereleu, Betulau, Fahisoj, Faturilau, Manucassa no Namolesso (Suku 7)	7		\$ 7,000.00
		4	Remexio	Acumau, Fadabloc, Fahisoj, Faturasa, Hautoho, Maumeta, Suco Liurai no Tulataqueo (Suku 8)	8		\$ 8,000.00
Totál Postu		4		Totál Suku	33		
Sub Totál 1						\$ -	\$ 33,000.00
2	Ainaro	1	Ainaro	Ainaro (urban area), Cassa, Manutasi, Mau-Nuno, Mau-Ulo, Soro no Suro-Kraik (Suku 7)	7		\$ 7,000.00
		2	Hatu-Builico	Mauchiga, Mulo no Nuno-Mogue (Suku 3)	3		\$ 3,000.00
		3	Hatu-Udo	Foho-Ai-Lico no Leolima (Suku 2)	2		\$ 2,000.00
		4	Maubisse	Aituto, Edi, Fatubessi, Horai-Quic, Liurai, Manelobas, Manetu, Maubisse (urban area) no Maulau (Suku 9)	9		\$ 9,000.00
Totál Postu		4		Totál Suku	21		
Sub Totál 2						\$ -	\$ 21,000.00
3	Baucau	1	Baguia	Afaloicai, Alawa Craik, Alawa Leten, Defawasi, Hae Coni, Larisula, Lavateri, Osso Huna, Samalari no Uacala (Suku 10)	10		
		2	Baucau	Bahu (urban area), Bucoli, Buibau, Buruma (urban area), Caibada, Gariuai, Samalari, Seigal, Tirilolo, Triloca no Uailili (Suku 11)	11		
		3	Laga	Atelari, Libagua, Nunira, Saelari, Sagadate, Samalari, Soba no Tequinaumata (Suku 8)	8		
		4	Quelicai	Abafala, Abo, Afaça, Baguia, Bualale, Guruça, Lacoliu, Laisorolai De Baixo, Laisorolai De Cima, Lelalai, Letemumo, Macalaco, Maluro, Namanet no Uaitame (Suku 15)	15		
		5	Vemasse	Caicua, Loilubo, Ossouala, Ostico, Uaigae, Uato-Lari no Vemasse (Suku 7)	7		
		6	Venilale	Bado-Ho'o, Baha Mori, Fatulia, Uai Oli, Uailaha, Uatu Haco, Uma Ana lco no Uma Ana Ulu (Suku 8)	8		
Totál Postu		6		Totál Suku	59		
Sub Totál 3						\$ -	\$ -
4	Bobonaro	1	Atabae	Aidabaleten, Atabae, Hataz no Rairobo (Suku 4)	4		\$ 4,000.00
		2	Balibo	Balibo Vila, Batugade, Cowa, Leohitu, Leolima no Sanirin (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		3	Bobonaro	Ai-Assa, Atuaben, Bobonaro, Carabao, Colimao, Cotabo'ot, Itatlaun, Leber, Lour, Lourba, Mali-Ubu, Malliat, Molop, Oe-Leo, Sibuni, Soilesu, Tapo no Tebabui (Suku 18)	18		\$ 18,000.00
		4	Cailaco	Atudara, Dau Udo, Goulolo, Guenulai, Manapa, Meligo, Purugua no Raiheu (Suku 8)	8		\$ 8,000.00
		5	Lolotbe	Deudet, Gildapii, Guda, Lebos, Lontas, Lupal no Opa (Suku 7)	7		\$ 7,000.00
		6	Maliana	Holsa, Lahomea, Odomau, Raifun, Ritabou, Saburai no Tapo/Memo (Suku 7)	7		\$ 7,000.00
Totál Postu		6		Totál Suku	50		
Sub Totál 4						\$ -	\$ 50,000.00
5	Covalima	1	Fatululic	Fatululic no Taroman (Suku 2)	2		\$ 2,000.00
		2	Fatumean	Belulic Leten, Fatumea no Nanu (Suku 3)	3		\$ 3,000.00
		3	Forohem	Dato Rua, Dato Tolu, Fohorem no Lactos (Suku 4)	4		\$ 4,000.00
		4	Maukatar	Belecasac, Holpilat, Matai no Ogues (Suku 4)	4		\$ 4,000.00
		5	Suai	Beco, Camenaça, Debos (Sucos urbanos), Labarai no Suai Loro (Suku 5)	5		\$ 5,000.00
		6	Tilomar	Casabauc, Foholulic/Biseuk, Lalawa no Maudemo (Suku 4)	4		\$ 4,000.00
		7	Zumalai	Fatuleto, Lepo, Lour, Mape, Raimeta, Tashilin, Ucecai no Zulo (Suku 8)	8		\$ 8,000.00
Totál Postu		7		Totál Suku	30		
Sub Totál 5						\$ -	\$ 30,000.00
6	Dili	1	Atauro	Beloi, Biqueli, Macadade, Maquili no Vila Maumeta (Suku 5)	5		\$ 5,000.00
		2	Cristo Rei	Balibar, Becora (urban area), Bidau Santana (urban area), Camea (urban area), Culu Hun (urban area), Hera, Metaut (urban area) no Ailok (Suku 8)	8		\$ 8,000.00
		3	Metinero	Duyung, Sabuli no Mantelolão (Suku 3)	3		\$ 3,000.00
		4	Dom Aleixo	Bairo Pite (urban area), Comoro (urban area), Fatuhada (urban area), Kampung Alor (urban area), Madohi, Manleuana no Bebonuc (Suku 7)	7		\$ 7,000.00
		5	Nain Feto	Acadiru Hun, Bemori (urban area), Bidau Lecidere, Gricenfor, Lahane Oriental (urban area) no Santa Cruz (urban area) (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		6	Vera Cruz	Caicoli (urban area), Colmera (urban area), Dare, Lahane Occidental, Mascarenhas (urban area), Motael no Vila Verde (urban area) (Suku 7)	7		\$ 7,000.00
Totál Postu		6		Totál Suku	36		
Sub Totál 7						\$ -	\$ 36,000.00

Jornal da República

7	Emera	1	Atsabe	Atara, Baboi Craic, Baboi Leten, Batu Mano, Laçao, Lacro, Laubono, Leimea Leten, Malabe, Obulo, Parami no Tiarfelo (Suku 12)	12		\$ 12,000.00
		2	Emera	Estado, Humboe, Lauala, Leguimea, Mertuto, Poetete, Ponilala, Raimerhei, Riheu (urban area) no Talimoro (urban area) (Suku 10)	10		\$ 10,000.00
		3	Hatulia	Aculau, Ailelo, Coilate-Letelo, Fatubessi, Fatubolo, Hatolia, Leimea-Craic, Lemia-Sorimbalo, Lisapat, Manusae, Mau-Ubo, Samara no Urahou (Suku 13)	13		\$ 13,000.00
		4	Letefoho	Catrai Craic, Catrailetten, Ducurai, Eraulo, Goulolo, Hatugau, Haupou no Lauana (Suku 8)	8		\$ 8,000.00
		5	Railaco	Deleso, Fatuquero, Liho, Matata, Railaco Craic, Railaco Leten, Samalete, Taraco no Tocoluli (Suku 9)	9		\$ 9,000.00
Totál Postu		5	Totál Suku		52		
Sub Totál 8						\$ -	\$ 52,000.00
8	Liquiça	1	Bazartete	Fahilebo, Fatumasi, Lauhala, Leorema, Maumeta, Metagou, Mota-Ulun, Tibar no Ulmera (Suku 9)	9		\$ 9,000.00
		2	Liquiça	Açumanu, Darulete, Dato, Hatuquessi, Leotala, Loidahar no Luculai (Suku 7)	7		\$ 7,000.00
		3	Maubara	Gugleur, Guicho, Lissadila, Maubaralissa, Vatuboro, Vatubou no Vaviquinia (Suku 7)	7		\$ 7,000.00
Totál Postu		3	Totál Suku		23		
Sub Totál 9						\$ -	\$ 23,000.00
9	Lautem	1	Iliomar	Aelebere, Caenlio, Fuat, Iliomar 1, Iliomar 2 no Tirilolo (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		2	Lautém	Baduro, Com, Daudere, Euqusi, Iilali, Maina 1, Maina 2, Pairara, Parlamento no Serelau (Suku 10)	10		\$ 10,000.00
		3	Lospalos	Bauro, Cacavei, Fuioloro, Home, Leuro, Lore 1, Lore 2, Maupitine, Raça no Souro (10)	10		\$ 10,000.00
		4	Luro	Afabubu, Baricafa, Cotamutu, Lacawa, Luro no Wairoque (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		5	Tutuala	Mehara no Tutuala (2)	2		\$ 2,000.00
Totál Postu		5	Totál Suku		34		
Sub Totál 10						\$ -	\$ 34,000.00
10	Manufahi	1	Alas	Aituha, Dotik, Mahaquidan, Taitudak no Uma Bereloic (Suku 5)	5		\$ 5,000.00
		2	Fatuberliho	Bubussuso, Caicassa, Clacuc, Fahinehan no Fatuk Ahi (Suku 5)	5		\$ 5,000.00
		3	Same	Babulu (Sucos Urbanos), Wetano, Daisua, Grotu, Holarua, Letefoho (Sucos Urbanos), Rotutu no Tutuluro (Suku 8)	8		\$ 8,000.00
		4	Turiscari	Aitemua, Beremana, Caimauc, Fatucalo, Foholao, Lessuata, Liurai, Manumera, Matorec, Mindelo no Orana (Suku 11)	11		\$ 11,000.00
Totál Postu		4	Totál Suku		29		
Sub Totál 11						\$ -	\$ 29,000.00
11	Manatuto	1	Barique	Fatuwaque, Aubeon, Barique, Manehat, Uma Boco no Sikone-Diloli (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		2	Lacro	Hohorai, Lacumesac, Laicore no Uma Naruc, Uma Kaduak (Suku 5)	5		\$ 5,000.00
		3	Lacubar	Balara, Fatumaquerec, Funar, Manelima, Orlalan no Sananain (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		4	Laleia	Cairui, Haturalan no Lifau (Suku 3)	3		\$ 3,000.00
		5	Manatuto	Ailili, Aiteas, Cribas, Iliheu, Ma'abat no Sau (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		6	Soibada	Fatumaquerec, Leo-Hat, Maniala, Manufahi no Samoro (Suku 5)	5		\$ 5,000.00
Totál Postu		6	Totál Suku		31		
Sub Totál (USD) 12						\$ -	\$ 31,000.00

Jornal da República

12	Oecuse-Ambeno	1	Nitibe	Banafi, Beneufe, Lelaufe, Suniufe, Usitaco (Suku 5)	5		
		2	Oesilo	Bobometo, Usitaqueno no Usitasae (Suku 3)	3		
		3	Pante Macassar	Bobocasse, Costa, Cunha, Lalisuc, Lifau, Naimeco, Nipane no Taiboco (Suku 8)	8		
		4	Passabe	Abani no Malelat (Suku 2)	2		
Totál Postu		4		Totál Suku	18		
Sub Totál (USD) 13						\$ -	\$ -
13	Viqueque	1	Lacluta	Ahic, Dilor, Laline no Uma Tolu (Suku 4)	4		\$ 4,000.00
		2	Ossu	Builale, Liaruca, Loi-Huno, Nahareca, Ossorua, Ossu De Cima, Uabubo, Ueguia Uaibobo no Bullo (Suku 10)	10		\$ 10,000.00
		3	Uatucarbau	Afaloicai, Bahatata, Irabin De Baixo, Irabin De Cima, Loi Ulo no Uani Uma (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
		4	Viqueque	Bahalarauain, Bibileo, Carabalo (urban area), Fatudere, Luca, Maluru, Uai-Mori, Uma Quic, Uma Uain Kraic no Uma Uain Leten (Suku 10)	10		\$ 10,000.00
		5	Watulani	Afaloicai, Babulo, Macadique, Matahoi, Uaitame no Vessoru (Suku 6)	6		\$ 6,000.00
Totál Postu		5		Totál Suku	36		
Sub Totál (USD) 14						\$ -	\$ 36,000.00
Total Postu iha TL		65		Totál Suku iha TL	452		
GRAND TOTAL						\$ -	\$ 375,000.00
							\$375,000.00

Jornal da República

TABELA ORSAMENTO BA DESPORTO KOMUNITARIA 2022 BA POSTU 67						
N0	Municipiu		Naran Postu	Total Suco	Numeru Suco	Orsamento Kada Postu
1	AINARO	1	Ainaro Villa	21	7	\$ 1,860.30
		2	Hatu-Udo		2	\$ 1,770.00
		3	Hatubuilico		3	\$ 1,780.00
		4	Maubisse		9	\$ 2,590.00
		Cerimonia 28 Nov.				
2	AILEU	5	Aileu Vila	33	12	\$ 2,350.00
		6	Laulara		6	\$ 1,660.00
		7	Liqudoe		7	\$ 1,735.00
		8	Remexiu		8	\$ 1,822.00
						\$ 7,567.00
3	BAUCAU	9	Baucau Villa	59	11	\$ 2,220.00
		10	Baguia		10	\$ 2,100.00
		11	Laga		8	\$ 1,822.00
		12	Cuilicai		15	\$ 2,500.75
		13	Vemasse		7	\$ 1,735.00
		14	Venilale		8	\$ 1,822.00
						\$ 12,199.75
4	BOBONARO	15	Atabae	50	4	\$ 1,630.00
		16	Balibo		6	\$ 1,660.00
		17	Bobonaro		18	\$ 2,860.00
		18	Cailaco		8	\$ 1,822.00
		19	Lolotoe		7	\$ 1,735.00
		20	Maliana		7	\$ 1,735.00
						\$ 11,442.00
5	COVALIMA	21	Fatululik	30	2	\$ 1,600.00
		22	Fatumean		3	\$ 1,624.00
		23	Forohem		4	\$ 1,630.00
		24	Maukatar		4	\$ 1,630.00
		25	Suai		5	\$ 1,650.00
		26	Tilomar		4	\$ 1,630.00
		27	Zumalai		8	\$ 1,822.00
						\$ 11,586.00
6	Atauro	28	Atauro	36	5	\$ 1,650.00
						\$ 1,650.00
7	ERMERA	29	Atsabe	51	12	\$ 2,350.00
		30	Ermera		10	\$ 2,100.00
		31	Hatulia A		7	\$ 1,735.00
		32	Hatolia B		5	\$ 1,650.00
		33	Letefoho		8	\$ 1,822.00
		34	Railaku		9	\$ 1,960.00
						\$ 11,617.00
8	LAUTEM	35	Iliomar	34	6	\$ 1,660.00
		36	Lautem		10	\$ 2,100.00
		37	Lospalos		8	\$ 1,997.60
		38	Lore		2	\$ 1,600.00
		39	Luro		6	\$ 1,660.00
		40	Tutuala		2	\$ 1,600.00
						\$ 10,617.60
9	LIKISA	41	Bazartete	23	9	\$ 1,960.00
		42	Liquica		7	\$ 1,735.00
		43	Maubara		7	\$ 1,735.00
						\$ 5,430.00
10	MANATUTO	44	Barique/Natarbora	31	6	\$ 1,660.00
		45	Laclo		5	\$ 1,650.00
		46	Laclubar		6	\$ 1,660.00
		47	Laleia		3	\$ 1,624.00
		48	Manatuto		6	\$ 1,660.00
		49	Soibada		5	\$ 1,650.00
						\$ 9,904.00
11	MANUFAHI	50	Alas	29	5	\$ 1,650.00
		51	Fatuberiu		5	\$ 1,650.00
		52	Same		8	\$ 1,822.00
		53	Turiscari		11	\$ 2,220.00
						\$ 7,342.00
13	VIQUEQUE	54	Lacluta	36	4	\$ 1,630.00
		55	Ossu		10	\$ 2,100.00
		56	Uatocarbau		6	\$ 1,660.00
		57	Uatolari		6	\$ 1,660.00
		58	Viqueque		10	\$ 2,100.00
						\$ 9,150.00
TOTAL				412		\$ 106,505.65

Despacho N.º: 65/2022 de 3 de outubro

Nomeação do Secretário da Comissão de Terras e Propriedades

O artigo 55.º, n.º 1, da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, sobre o Regime Especial para a Definição da Titularidade dos Bens Imóveis, criou a Comissão de Terras e Propriedades com competências, entre outras atribuídas por lei, de apreciação dos casos disputados no âmbito do processo de reconhecimento e atribuição dos primeiros direitos de propriedade.

Considerando que, o n.º 6 do artigo 56.º da mesma lei, determina que a Comissão no cumprimento de suas funções, tem apoio de um Secretariado técnico.

Considerando que o artigo 28.º, do Decreto lei n.º 5/2020, de 6 de fevereiro, sobre Organização e Funcionamento da Comissão de Terras e Propriedades, que estabelece um Secretariado técnico, com vista o apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão e dirigido por um secretário.

Assim, o Ministro da Justiça ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto lei n.º 5/2020, de 6 de fevereiro, sob parecer da da Comissão de Terras e Propriedades, datado em 19 de setembro de 2022, determina:

1. Nomeio, como Secretário da Comissão de Terras e Propriedades, o Senhor **Celito Cardoso**, Funcionário Público, Técnico Superior/Grau B, em comissão serviço por um período de 4 anos;
2. O presente despacho produz efeitos no dia 1 de outubro de 2022.

Publique-se.

Díli, 04 outubro de 2022.

O Ministro da Justiça,

Dr. Tiago Amaral Sarmiento

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 21 no número 22, Livru Protokolu número 09/2022 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Miguel Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha laron 10-03-2021, **Miguel Soares**, faluk, moris iha Díli, hela -fatin ikus iha suku Ducurai, Postu Administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera, mate iha Hospital Nacional Guido Valadares Díli; —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

— **Francisca Maria Soares dos Reis**, klosan, moris iha Atsabe, hela- fatin iha suku Manleu Ana, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli —

— **Miguela Maria Fátima Soares**, klosan, moris iha Goulolo, Lete-Foho, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Miguel Soares**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.

Kartoriu Notarial Ermera, 03, Outubro 2022

A Notária Pública,

Lic. Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla 14 e 15 no Livro Protokolu n.º 16v-2/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Adelino Pimentel do Rêgo, ho termu hirak tuir maine'e: —

†iha laron 25.0.2022, Adelino Pimentel do Rêgo, moris iha Bobonaro, tinan 56 kaben ho Sri Sugiarti, hela fatin ikus suku Bebonuk, munisipiu Díli, mate iha Hospital Siloam Semangi, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e

Sri Sugiarti, moris iha Indonesia, tinan 51 anos de idade, faluk husi Adelino Pimentel do Rêgo, nacionalidade Indonesia, hela fatin iha Bebonuk, munisipiu Díli Adelina Nur Caesaria Rêgo, moris iha Indonesia, tinan 23 anos de idade, klosan hela fatin iha Bebonuk, munisipiu Díli e Rebika Rizky Aprilia do Rêgo, moris iha Indonesia, tinan 25 anos de idade, klosan, hela fatin iha Bebonuk, munisipiu Díli —

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Adelino Pimentel do Rêgo —

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe

la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne' e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 23 Setembro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 16 e 17 no Livro Protokolu n° 16v-2/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Candido Afonso Belo, ho termu hirak tuir maine'e:——

iha lora 06.02.2022, Candido Afonso Belo, moris iha Bobonaro, tinan 65 kaben ho Leonora da Costa, hela fatin ikus suku Laomea, munisipiu Bobonaro mate iha Guda, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Leonora da Costa, moris iha Bobonaro, tinan 62 anos de idade, faluk, hela fatin iha Lahomea, munisipiu Bobonaro, Jose Filipe Mateus Belo, moris iha Bobonaro tinan 30 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Lahomea, munisipiu Bobonaro Evangelino Candido Belo, moris iha Bobonaro, tinan 35 anos de idade, klosan, hela fatin iha Lahomea, munisipiu Bobonaro, Ermelinda Maria da Costa, moris iha Bobonaro, tinan 37 anos de idade, klosan, hela fatin iha Bairro Pite, munisipiu Dili e Quitiliano Afonso Belo, moris iha Bobonaro, tinan 41 anos de idade, klosan, hela fatin iha Comoro, munisipiu Dili ——

——sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Candido Afonso Belo ——

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne' e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 23 Setembro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 29 e 30 no Livro Protokolu n° 16v-2/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba João da Costa, ho termu hirak tuir maine'e:——

†iha lora 25.12.2021, João da Costa, moris iha Manufahi, tinan 75 kaben hela fatin ikus suku Balibar, munisipiu Dili, mate iha Hospital Nacional Dili Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Maria da Costa, moris iha Aileu, tinan 61 anos de idade, faluk, hela fatin iha Balibar, munisipiu Dili, Carmelita da Costa, moris iha Balibar, tinan 25 anos de idade, klosan, hela fatin iha Balibar, munisipiu Dili, Joantina da Costa moris iha Balibar, tinan 31 anos de idade, klosan, hela fatin iha Balibar, munisipiu Dili e Abilio da Costa Silva, moris iha Balibar, tinan 42 anos de idade, klosan, hela fatin iha Selo Craik, munisipiu Aileu.——

——sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. João da Costa ——

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne' e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 29 Setembro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 188 e 189 no Livro Protokolu n° 16v-1/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Joaquim Araujo Alves, ho termu hirak tuir maine'e:——

iha lora 06.03.2019, Joaquim Araujo Alves, moris iha Manufahi, tinan 78 kaben ho Lucia Araujo Alves hela fatin ikus suku Comoro, munisipiu Dili, mate iha Uma, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé niafiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Lucia Araujo Alves, moris iha Ainaro, tinan 81 anos de idade, faluk, hela fatin iha Comoro, munisipiu Dili, —— oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:——

Luis Alves, moris iha Díli, tinan 30 anos de idade, solteiro, hela iha suku Bairro Pite, municipio Díli, Antonio Alves, moris iha Díli, tinan 31 anos de idade, solteiro, hela iha suku Bairro Pite, municipio Díli e Maria Alves, moris iha Díli, tinan 39 anos de idade, solteira, hela iha suku Bebonuk, municipio Díli

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Joaquim Araujo Alves ———

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.———

Kartóriu Notarial Díli, 25 Agosto, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla 39 e 40 no Livro Protokolu nº 16v-2/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Maria do Rosário Hornay de Jesus, ho termu hirak tuir maine'e:———

iha lora 05.08.2022, Maria do Rosário Hornay de Jesus, moris iha Covalimatinan 59 anos de idade, kaben ho João Tomas Soares dos Reis Amaral, hela fatin ikus suku Fatu Hada, munisipiu Díli, mate iha Hospital Nacional Díli, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia laen João Tomas Soares dos Reis Amaral, moris iha Vikeke, tinan 64 hela iha Fatu Hada, Municipiu Díli ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:———

Roussel Hornay dos Reis Amaral, moris iha Díli, tinan 38 anos de idade, solteiro, hela iha suku Bairro Pite, municipio Díli, Leticia Peregrina Hornay dos Reis Amaral, moris iha Vikeke, tinan 34 anos de idade, solteira, hela iha suku Fatu Hada, municipio Díli, Jomeryo Ramos Hornay dos Reis Amaral, moris iha Vikeke, tinan 36 anos de idade, solteiro, hela iha suku Fatu Hada, municipio Díli, e Salette Leão Hornay dos Reis Amaral, moris iha Vikeke, tinan 31 anos de idade, solteira, hela iha suku Fatu Hada, municipio Díli, ———

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Maria do Rosário Hornay de Jesus ———

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.———

Kartóriu Notarial Díli, 05 Outubro 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla 43 e 44 no Livro Protokolu nº 16v-2/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Caetano de Sousa, ho termu hirak tuir maine'e:———

†iha lora 26.11.2020, Caetano, moris iha Atauro, tinan 57 ka ben ho Maria Alves Gereiro de Sousa, hela fatin ikus suku Biqueli, munisipiu Díli, mate iha suku Biqueli, munisipiu Díli Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e, Maria Alves Gereiro de Sousa, moris iha Atauro tinan 58 anos de idade faluk, nacionalidade timorense, hela fatin iha Biqueli, munisipiu Díli Zerobabel Alves de Sousa, moris iha Atauro, tinan 38 anos de idade, klosan, hela fatin iha Biqueli, munisipiu Díli Ezra Alves de Sousa, moris iha Atauro, tinan 36 anos de idade, klosan hela fatin iha Biqueli, munisipiu Díli, Francisco Alves de Sousa moris iha Atauro, tinan 33 anos de idade, klosan, hela fatin iha Biqueli, munisipiu Díli, Sofia Aser Fátima Alves de Sousa, moris iha Atauro, tinan 30 anos de idade klosan, hela fatin iha Biqueli, munisipiu Díli, e Salome Farida Alves de Sousa moris iha Atauro, tinan 28 anos de idade, klosan, hela fatin iha Biqueli, munisipiu Díli.———

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Caetano de Sousa ———

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.———

Kartóriu Notarial Díli, 07 Outubro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

EXTRATO

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha Cartório Notarial de **Liquiçá**, iha folha 14 ho 15, Livro Protokolu nº 06/2022 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Laura Maia da Cruz**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha loron 28.08.2021. **Laura Maia da Cruz**, kaben nain, moris iha Liquiçá, hela fatin ikus iha Lauhata, município de Liquiçá, Mate iha Fatumassi de Bazartete município de Liquiçá.

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune husik hela ba nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Laurentino da Cruz dos Santos**, kaben nain, moris iha município de Liquiçá — nacionalidade timor, hela fatin iha suku Lauhata, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiçá.

— **Paulo da Cruz dos Santos**, klosan, moris iha município de Liquiçá — nacionalidade timor, hela fatin iha suku Lauhata, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiçá.

— **Zelia Maria da Cruz dos Santos**, kaben nain, moris iha suku de Liquiçá, kaben nain, moris iha município de Liquiçá, hela fatin iha suku Dato posto administrativo de Liquiçá, município de Liquiçá.

— **Xandra José da Cruz Ribeiro**, klosan, moris iha município de Liquiçá — nacionalidade timor, hela fatin iha suku Lauhata, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiçá.

— **Lúcia Fátima dos santos**, klosan, moris iha município de Liquiçá — nacionalidade timor, hela fatin iha suku Lauhata, posto administrativo de Bazartete, município de Liquiçá.

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejitimários, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian) **Laura Maia da Cruz**.

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notário iha Cartório Notarial de Liquiçá.

Cartório Notarial de Liquiçá, 07 de outubro de 2022.

Notário Publico,

Licenciado. Ponciano Maia.

— Certifico que, por escritura de tre de Junho de dois mil e vinte e dois, lavrada a folhas dezoito dezanove e vinte, do Livro de Protocolo número 09 do Cartório Notarial Ermera, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:

— **Denominação:** “Associação Sentru Juventude Munisipiu Ermera (SJME).”

— **Sede social:** no Gleno, Rua de monumento de Herói da Pátria, Aldeia Nunu-Sua, Suco de Talimoro, Posto Administrativo de Ermera e Município de Ermera.,

— **Duração:** tempo indeterminado.

“**Associação Sentru Juventude Munisipiu Ermera (SJME)**.”

1. Jovem ter acesso ao campo de Trabalho ;
2. Criatividade na produtividade de juventude no desenvolvimento;
3. Jovem vivem com saudável e cívico;
4. Jovem na habilidade profissional ;
5. Jovem no acesso e ter recurso adequado;
6. Jovem no conhecimento sobre a vida saudável ;
7. Jovem no conhecimento sobre a cidadania ;
8. Criatividade e talentos dos jovens no desenvolvimento ;
9. Centro de Juventude eficiência, eficaz e responsável;

Orgãos Sociais da Fundação:

1. Assembleia geral (AG) ;
2. Direção Administrativo (DA);
3. Conselho fiscal (CF) ;

Forma de obrigar :

O Presidente Concelho Board / Fundador a Pessoa teim Competencia Maximo Assinar, Aprovar outros Dokumentusna Associação Centro Juventude Município de Ermera.

Cartório Notarial de Ermera, 3 de Outubro de 2022

A Notária Pública

Lic. Rozinda Araújo Tilman

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2022/05

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loran 1 Feveiru kona-ba setor Downstream. Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian.

1. Naran Lisensiada : **Ponte Unipesoal, Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Beto Timor, Comoro, Dom Aleixo, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (26 Setembru 2022 – 25 Setembru 2032)**
Numeru Lisensa Nian : **ANPM/C/2022/06**

2. Naran Lisensiada : **Nove de Gloria, Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Audian, Santa Cruz, Nain Feto, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (27 Setembru 2022 – 26 Setembru 2032)**
Numeru Lisensa Nian : **ANPM/C/2022/07**

3. Naran Lisensiada : **York Leto Mali, Unipesoal Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Zero V, Fatuhada, Dom Aleixo, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (28 Setembru 2022 – 27 Setembru 2032)**
Numeru Lisensa Nian : **ANPM/C/2022/08**

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2022/22

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loran 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Borala, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua P. Nicolau Lobato, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 8,500 (Rihun Walu Atus Lima)**
Selu ba Periodu : **03 Dezembru 2019 – 02 Dezembru 2020**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00415**

2. Naran Lisensiada : **Borala, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Beloi, Viqueque**
Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **20 Novembru 2020 – 19 Novembru 2021**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00527**

3. Naran Lisensiada : **Borala, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Mercida, Viqueque**
Taxa Lisensa : **USD 3,000 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **26 Novembru 2020 – 25 Novembru 2021**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00528**

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Ponte Unipesoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Beto Timor, Comoro, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 10 (Dollar Sanulu)**
Selu ba Periodu : **2022 (26 Setembru 2022 – 31 Dezembru 2022)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **10157**

2. Naran Lisensiada : **Nove de Gloria, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Audian, Santa Cruz, Nain Feto, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 5 (Dollar Lima)**
Selu ba Periodu : **2022 (27 Setembru 2022 – 31 Dezembru 2022)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **10158**

3. Naran Lisensiada : **York Leto Mali, Unipesoal Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Zero V, Fatuhada, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 55 (Dollar Lima Nulu Resin Lima)**
Selu ba Periodu : **2022 (28 Setembru 2022 – 31 Dezembru 2022)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **10161**